



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0036.129329/2021-87

Assunto: RESPOSTA AO DESPACHO SUPEL-SIGMA (0028648233).

Prezados,

Considerando o Despacho SUPEL-SIGMA (0028648233), bem como a Impugnação JK ENERGIA (0028647991);

Considerando o Edital PE 857/2021 - Retificado (0028270548) e o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0017834707);

Considerando o objeto que é:

"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador, quadro de comando, quadro geral de distribuição elétrica como todas as ferragens e isoladores da subestação de energia elétrica, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, por um período de 12 (doze) meses."

Considerando se tratar de uma unidade de saúde, onde há toda uma especificidade na qual o fornecimento de energia é essencial, não podendo haver falha.

Considerando que dentro da manutenção há serviços de responsabilidade do Eng. Eletricista bem como do Eng. Mecânico (motor grupo gerador);

Considerando as atribuições estabelecidas pela lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e na Resolução nº 218, DE 29 JUN 1973 CONFEA;

"...

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

.....

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e

eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

...."

Logo, a solicitação visa apenas atender a legislação vigente, portanto não devendo sofrer alterações.

Atenciosamente;



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 10/05/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028696152** e o código CRC **D6471C33**.